



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 4.568/12

Dispõe sobre o reajuste do valor dos benefícios denominados “Vale Refeição”, “Vale Alimentação” e “Cesta Básica”, e dá outras providências.

(**Autoria:** Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano Projeto de Lei nº. 036/2012)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado para R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) o valor do benefício “Vale Refeição”, instituído pela Lei Municipal nº 3975, de 26/08/2005, concedido aos servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de Suzano.

Art. 2º. Fica reajustado para R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) o valor do benefício “Vale Alimentação”, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 190, de 08/07/2010.

Art. 3º. Fica reajustado para R\$ 130,00 (cento e trinta reais) o valor do benefício “Cesta Básica”, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 190, de 08/07/2010.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 18 de abril de 2012, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração